

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 166/99 e 120/98. e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 166/99, inciso I e o art.19, inciso I da Lei Municipal nº 120/98, passa a Ter a seguinte redação:

Nº de cargo	Denominação	Código
06	Secretário Municipal	CC6
01	Assessor Jurídico	CC6
01	Assessor Jurídico	CC4
03	Assessor de Planejamento	CC3
01	Motorista do Prefeito	CC2
01	Secretária do Prefeito	CC1
01	Secretário J.S.M.	CC1
01	Dirigente CMD e Coordenador Turismo	CC2


Art.2º- Ficam inalterados as demais disposições das Leis Municipais nº 120/98 e 166/99,


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 04 de abril de 2001.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Nova Ramada

PROTÓCOLO nº 355/2001